



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
28 / 06 / 2018
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 489, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA PERÍODO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DATA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, que o calendário internacional da segunda etapa da Copa do Mundo de Futebol 2018 indica a realização de disputa da Seleção Brasileira de Futebol em 02 de Julho de 2018, próxima segunda-feira, às 11h (onze horas);

CONSIDERANDO, os usos e costumes de toda a gente brasileira, que no decorrer de sua história estabeleceu grande apreço e afincamento pela prática e acompanhamento deste esporte, por conseguinte, seu inegável envolvimento e mobilização no acompanhamento das partidas de futebol do torneio mundial, especialmente aquelas que envolvem a Seleção Brasileira; e

CONSIDERANDO, a necessidade de se normatizar o funcionamento das repartições públicas municipais para este dia conforme indicado e motivado;

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul no dia 02 de Julho de 2018, segunda-feira, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, ocorrerá em dois turnos, das 07h (sete horas) às 10h30min (dez horas e trinta minutos) em primeiro turno, e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h (dezesesseis horas) em segundo turno.

Art. 2º As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Junho de 2018.


THIAGO FIORIO LONGHI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul - Espírito Santo - CEP 29.290-000.
Tel/Fax.: (28) 3533-1120/ 3533-1098 - CNPJ 27.165.711/0001-72